



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº.....048/2018

DATA:.....24/12/2018

SÚMULA.....Desdobrada as receitas em metas bimestrais de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos arts. 9º e 13 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º - Ficam desdobradas as receitas previstas para o exercício financeiro de 2018, em Metas Bimestrais de Arrecadação, como seguem:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	73.622,55	214.836,86	131.737,37	116.151,31	152.570,98	94.299,53	783.218,60
CONTRIBUIÇÕES	5,35	3.104,23	2.705,55	1.132,49	7.040,49	456,89	14.445,00
RECEITA PATRIMONIAL	55.459,63	57.298,65	55.564,72	47.499,29	29.319,25	17.575,78	262.717,32
RECEITA DE SERVIÇOS	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.760.452,60	2.131.565,25	2.583.578,03	2.427.867,94	2.006.090,14	3.207.930,12	15.117.484,08
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.890.075,13	2.406.804,99	2.773.585,67	2.592.651,03	2.195.020,86	3.320.262,32	16.178.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
TOTAL GERAL	3.040.075,13	2.556.804,99	2.923.585,67	2.592.651,03	2.195.020,86	3.320.262,32	16.628.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

RECEITAS CORRENTES	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
RECEITA PATRIMONIAL	1.083,34	1.083,34	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	6.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	138.166,66	138.166,66	138.166,67	138.166,67	138.166,67	138.166,67	829.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	4.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	840.000,00
TOTAL GERAL	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	840.000,00

Art. 2º - Caso no final de um Bimestre a realização de Receita não se concretizar, o executivo por ato próprio, nos trinta dias subseqüentes adotara os critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 24 de dezembro de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal